ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 559/2023

CNPJ. 08.094.708/0001-60
LEI 559/2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ipueira - RN, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:
Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueira – RN, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal;
II – O Orçamento da Seguridade Social.
TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R$ 32.399.010,00 (Trinta e dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e dez reais) e a Receita de Dedução em R$ 4.422.980,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais) e a Receita Total estimada líquida de R$ 27.976.030,00 (Vinte e sete milhões, novecentos e setenta e seis mil, e trinta reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2024

TABELA I			
RECEITA	**VALOR**	**TOTAL**	**%**
RECEITAS CORRENTES		**26.248.530,00**	**93,83%**
Receitas de Impostos, Taxas e	575.160,00		
Contribuição Melhoria			
Receitas de Contribuições	145.000,00		
Receita Patrimonial	30.350,00		
Receitas de Serviços	17.000,00		
Transferências Correntes	29.849.550,00		
(-) Deduções de Receitas	-4.422.980,00		
Outras Receitas Correntes	54.450,00		
RECEITAS DE CAPITAL		**1.727.500,00**	**6,17%**
Operações de Credito	300.000,00		
Alienação de Bens	60.000,00		
Transferência de Capital	1.367.500,00		
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		**27.976.030,00**	**100,00%**

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor R$ 27.976.030,00 (Vinte e sete milhões, novecentos e setenta e seis mil, e trinta reais).
I – No Orçamento Fiscal em R$ 19.651.530,00 (Dezenove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.324.500,00 (Oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
III – O valor de R$ 300.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.
DESPESA POR PODER E ORGÃO – 2024

TABELA II		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR TOTAL**	**%**
01. LEGISLATIVO	**1.350.000,00**	**4,82%**
01.001-Câmara Municipal	1.350.000,00	
02. EXECUTIVO	**18.301.530,00**	**65,42%**
02.002 Gabinete do Prefeito	671.500,00	
02.003 Sec. Mul. de Administração e Recursos Humanos	2.669.500,00	
02.004 Sec. Mul. de Finanças e Tributação	293.000,00	
02.005 Sec. Mul. de Desenvolvimento Econômico	152.000,00	

02.006 Sec. Municipal de Educação	6.849.200,00	
02.007 Sec. Mul. de Turismo, Esporte e Lazer	805.000,00	
02.008 Sec. Municipal de Cultura	237.000,00	
02.009 Sec. Mul. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	4.599.030,00	
02.010 Sec. Mul. de Agricultura, Pecuária e Pesca	1.381.800,00	
02.011 Sec. Mul. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	343.500,00	
02.999 Reserva de Contingência	300.000,00	
03. FUNDO MUL. DE SAUDE DE IPUEIRA	**7.184.500,00**	**25,68%**
03.001.Fundo Mul. de Saúde de Ipueira	7.184.500,00	
04. FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.140.000,00**	**4,08%**
04.001.Fundo Mul. de Assistência Social	1.140.000,00	
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**27.976.030,00**	**100,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – 2024

TABELA III			
RECEITA	**VALOR**	**TOTAL**	**%**
DESPESAS CORRENTES		**24.826.500,00**	**88,74%**
Pessoal e Encargos Sociais	14.280.700,00		
Juros e Encargos da Dívida	110.000,00		
Outras Despesas Correntes	10.435.800,00		
DESPESAS DE CAPITAL		**2.849.530,00**	**10,19%**
Investimentos	2.109.530,00		
Inversões Financeiras	0,00		
Amortização da Dívida	740.000,00		
Superavit/Reserva de Contingência		**300.000,00**	**1,07%**
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		**27.976.030,00**	**100,00%**

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO
Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I - Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Estimada.
II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.
IV – Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, ficando a incorporação condicionada a celebração dos instrumentos.
Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:
I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;
III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e
IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, relativas a débitos periódicos vincendos.
TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2024, Revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B6003F94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2023. Edição 3143
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/